



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N 2.360/2024

SANCIONADO

02 / 04 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$6.000,00(Seis Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$6.000,00(Seis Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.01	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.03.01.10.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.03.01.10.122.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
02.03.01.10.122.0008.2015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
4.4.90.52 FICHA: 483	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$ 6.000,00
Total do Crédito		R\$ 6.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$6.000,00(Seis Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 483.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal